



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PROMULGAÇÃO

EMENDA N.º 011/2006 A LEI ORGÂNICA DE JUINA

EMENTA: Altera a redação do § 3.º do art. 50, que trata da licença para vereador.

A Câmara Municipal de Juina - Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora PROMULGO a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal de Juina e dá outras providências.

Art. 1.º - O "caput" do parágrafo 3.º do art. 50, da Lei Orgânica do Município de Juina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 -

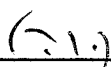
....."

§ 3.º - O vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo de confiança do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, será automaticamente licenciado."

Art. 2.º - O poder Executivo ficará autorizado a custear a impressão do novo texto desta Lei, encadernado na quantidade máxima de 500 (quinhentas) unidades.

Art. 3.º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

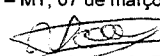
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juina – MT, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e seis.


Zulmar Curzel
Presidente


Valdemar Teixeira de Faria
1.º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data, por fixação nos locais de costume: átrio da Câmara e recinto do Paço Municipal.
Juina – MT, 07 de março de 2006.


Valdemar Teixeira de Faria
1.º Secretário